



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2010

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, inscrita no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominada **CREDENCIANTE** e a empresa **GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA**, com sede à Avenida Prefeito João Daher - nº. 233 - Centro –Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ sob nº. 06.186.045/0001-89, telefone: (31) (31)3681-3139, neste ato representada por Flávia Toledo Ghetti, portador da CI nº. MG –10.626.091SSP/MG, CPF nº 038.839.016-60, adiante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 016/2010, processo nº 076/2010, conf. Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de clínica especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Mediante solicitação de especialista (Ortopedista, Neurologista, Neuropediatra, Pneumologista ou Otorrino) da rede Pública (SUS) para realização de tratamento fisioterápico, o usuário deverá ser avaliado pelo profissional regulador da Fisioterapia da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

2.2. **O usuário deverá entregar ao regulador:** a solicitação do médico especialista (original e uma cópia), bem como comprovante de residência, telefone de contato e número do cartão SUS.

2.3 **O regulador da fisioterapia tem as seguintes funções:** avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento (dependendo da patologia - Cid 10), prescrição do código e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.

2.4. **Para dar início ao tratamento:** as clínicas de fisioterapia contratadas receberão um encaminhamento do fisioterapeuta regulador da Prefeitura constando o diagnóstico clínico feito pelo médico juntamente com o plano de tratamento sugerido (Ficha de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

Referência e Contra-referência), a Ficha de Controle Diário bem como uma cópia do pedido médico.

2.5. O paciente terá uma Ficha de Controle Diário de evolução que deverá ser preenchida pelo fisioterapeuta responsável pelo tratamento diário.

2.6. A FICHA DE CONTROLE DIÁRIO deverá ser assinada pelo paciente, conter os seguintes dados: Nome completo, Data de Nascimento, Nome da mãe, Número do Cartão SUS, Endereço, Número do Telefone, além de toda a conduta de tratamento incluindo as técnicas e recursos fisioterápicos utilizados, bem como o carimbo e assinatura do fisioterapeuta da Clínica. Essa Ficha acompanhará todo o tratamento do paciente e será material para conferência da produção e posterior pagamento do prestador.

2.7. Será autorizado um limite de 20 (vinte) atendimentos de fisioterapia a cada avaliação do regulador de acordo com a patologia (CID) que aporá seu carimbo e assinatura na solicitação;

2.8. Para pacientes que necessitem de mais de 20 atendimentos fisioterápicos por vez, será realizada reavaliação pelo regulador ao término dos atendimentos previamente autorizados a fim de verificar a necessidade de autorização de novos atendimentos.

2.9. Para patologias crônicas que necessitem de número maior de atendimentos fisioterápicos será adotado o sistema de altas temporárias, ou seja, a cada 30 (trinta) atendimentos realizados será dada alta ao paciente por 03 (três) meses, facilitando a inserção de outros usuários que estão em lista de espera aguardando tratamento.

2.10. Após a avaliação com o regulador fisioterapeuta da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa o paciente receberá um cartão constando: o nome, endereço e telefone da(s) clínica(s) de fisioterapia contratada(s) onde fará o tratamento.

2.11. É livre a discussão sobre a forma de tratamento entre os profissionais fisioterapeutas da(s) Clínica(s) e o Fisioterapeuta Regulador da Secretaria de Saúde.

2.12. Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional fisioterapeuta que deverá carimbar as fichas de acompanhamento e assinar as Fichas de Acompanhamento dos Tratamentos, sob pena de desqualificação da Clínica para continuidade da prestação dos serviços.

2.13. É de inteira responsabilidade do usuário a frequência ao tratamento.

2.14. Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência para que tenha o direito à reposição daquele dia de atendimento.

2.15. Serão aceitas apenas 02 (duas) faltas com justificativa e aviso prévio. O paciente que não comunicar com antecedência sua falta à Clínica prestadora terá contado o atendimento como realizado.



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2.16. Os pacientes que tiverem mais de 02 (duas) faltas com justificativa e aviso prévio deverão ser cortados da lista de atendimento para dar oportunidade àqueles que estão na lista de espera aguardando tratamento fisioterápico.

2.17. A referência para adequação do CID 10 ao tipo de atendimento será a tabela SIGTAP (disponível na Internet: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>);

2.18. O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

2.19. Ao final do tratamento, a requisição original será anexada à Guia de Atendimento Fisioterápico para baixa do paciente.

2.20. O CREDENCIADO compromete-se a prestar aos beneficiários do SUS, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

2.21. O paciente poderá escolher a clínica, entre as credenciadas, para a realizar seu tratamento.

2.22. Localização para execução dos atendimentos: em Lagoa Santa;

2.23. A FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO será através do Número e código de atendimentos/paciente de acordo com a quantidade prescrita pelo médico (ortopedista, neurologista, neuropediatra, pneumologista ou otorrino) e CID10 de cada paciente, que deverá constar na solicitação do serviço. (O CID deverá ser colocado pelo profissional fisioterapeuta seguindo modelo de requisição formulado pela Secretaria de Saúde);

2.24. O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos por código da Tabela SUS.

2.25. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

2.26. Os beneficiários serão instruídos pelo CREDENCIANTE a respeitar o Regulamento Interno do CREDENCIADO, naquilo em que não colida com o Contrato.

2.27. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.

2.28. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 7.993,16 (sete mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) a serem pagos, conforme prestação dos serviços, para as três empresas credenciadas.

3.1.1. A quantidade máxima de atendimentos será de 1.540 (hum mil e quinhentos e quarenta) no período;

3.1.2. O valor total do pedido é vinculado à Tabela SUS, e o preço unitário (por atendimento) será conforme quadro abaixo:

1. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)			
TIPO DE ATENDIMENTO	Código do Procedimento	Máximo de atendimentos no período	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	03.02.05.002-7	900	4,67
Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo-esqueléticas	03.02.05.001-9	384	6,35
2. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES CÁRDIO-VASCULARES E PNEUMOFUNCIONAIS			
TIPO DE ATENDIMENTO	Código do Procedimento	Máximo de atendimentos no período	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	03.02.04.002-1	10	4,67
Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ transtorno respiratório c/ complicações sistêmicas	03.02.04.001-3	03	6,35
3. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS			
TIPO DE ATENDIMENTO	Código do Procedimento	Máximo de atendimentos no período	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	03.02.06.003-0	03	4,67
Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinético funcionais s/ complicações sistêmicas	03.02.06.001-4	150	4,67
Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas	03.02.06.002-2	90	6,35



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

3.1.3. A quantidade acima descrita é baseada numa programação que se reflete na demanda das solicitações das unidades de saúde que serão agendadas após regulação na secretaria de saúde no município.

3.1.4. Um mesmo paciente pode necessitar de atendimento em mais de um código de procedimento/mês, limitando-se a 02 (dois), dependendo da patologia de origem que contemple mais de um procedimento.

3.1.5. A quantidade total prevista neste quadro será para as 03 (três) empresas CREDENCIADAS;

3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante após conferência pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Ficha
02.07.02.10.302.0016.2117.3.3.90.39.00	298

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

6.3. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6

6.4. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

6.5. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento ao CREDENCIADO.

6.6. Caberá ao CREDENCIANTE regular a fisioterapia através de avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento, prescrição do código e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.

6.7. Deverá o CREDENCIANTE disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos e emitir relatórios de produção;

Parágrafo Único: O CREDENCIADO é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CREDENCIANTE. No caso do "caput" será cobrada uma multa diária de um por cento (1%) até a prestação regular do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) razões de interesse público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.



7

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- j) Os demais direitos e obrigações das partes são objeto deste contrato de prestação de serviço.

7.3. No caso de atraso na execução por culpa do CREDENCIADO, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 8ª.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) meses por inexecução parcial do contrato.
- c) cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação escrita, nos casos de reincidência no descumprimento de quaisquer das obrigações contratadas.
- d) Multa de 5 % sobre o valor por não atendimento nas condições estabelecidas no contrato

CLÁUSULA NONA– DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Ficam as empresas obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo nº 076/2010 bem como o Termo de Credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

11.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do CREDENCIANTE, devendo ser realizada nos termos do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8

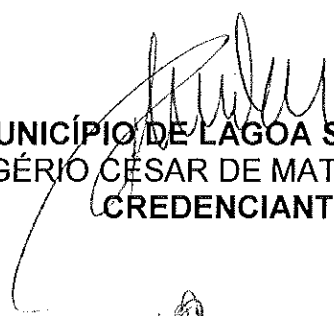
parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

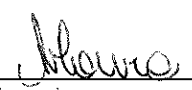
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

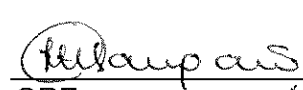
Lagoa Santa, 02 de agosto de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CREDENCIANTE


GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA
FLÁVIA TOLEDO GHETTI
CREDENCIADO

Testemunhas:


CPF: 029013696-26


CPF: 068.932.476-64